



Verso

# CERTIFICADO

Nº 139956MA23132401186

O Centro de Aprendizagem no Trânsito - CENATRânsito certifica que **FRANCO RESPLANDES MACEDO**, CPF **476.536.203-53**, RENACH **MA050512793** e CNH Categoria **AE** participou da Atualização do Curso Especializado para **Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros** concluído em 17 de agosto de 2023, com carga horária total de 16h, com validade até 17 de agosto de 2028.

  
Hygson Paiva  
Diretor

Ass. Digital U4RHY9T0N6 em 06/09/2023 às 08:19:25

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**DETRAN**

**SENATRAN**

CENATrânsito - Centro de Aprendizagem do Trânsito  
H P S de Almeida Ltda.  
CNPJ - 35.247.839/0001-03  
Rua Arão Ferreira Lima, Bairro Catumbi, Balsas-MA  
CEP 65.800-000  
Portaria DETRAN-MA nº 623/2022  
Contato:  
Fone: 98 99181-3492  
e-mail: [cenatransito@gmail.com](mailto:cenatransito@gmail.com)  
Site: [www.cenatransito.com.br](http://www.cenatransito.com.br)

### Conheça nossos cursos regulamentados:

#### Capacitação

Instrutor de Trânsito  
Diretor-Geral  
Diretor de Ensino  
Examinador de Trânsito

#### Atualização

Produtos Perigosos  
Escolar  
Coletivo de Passageiros  
Emergência  
Carga Indivisível  
Mototaxista  
Motofretista

### CERTIFICADO ORIGINAL 2ª VIA



Ass. Digital CENATrânsito  
689Z6MZLRF em 06/09/2023 às 08:35:21

**Código do curso:** A-CETCP - 08.2023  
**Curso:** Atualização - Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros  
**Instrutor:** Hygson Paiva Souza de Almeida  
**Número do Certificado:** 139956MA23132401186  
**Carga horária total:** 16h  
**Carga horária aproveitada:** 00h  
**Aproveitamento do aluno:** 100%  
**Código TOM-SERPRO:** 0727  
**Emitido em:** 06/09/2023  
**Conteúdo Programático Res. CONTRAN 789/20:**

Legislação de Trânsito	03h
Direção Defensiva	05h
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social	03h
Relacionamento Interpessoal	05h



Legislação sobre a validade do certificado como comprovante de realização do curso:

**RES. CONTRAN Nº 848/2021:**

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 205, de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Sempre que for obrigatória a aprovação em curso especializado, o condutor deverá portar sua comprovação até que essa informação seja registrada no RENACH, nos termos do § 4º do art. 27 da Resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020."

**RES. CONTRAN Nº 886/2021:**

Os códigos 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 não são mais previstos na TABELA DE ABREVIATURAS A SEREM IMPRESSAS NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no campo de OBSERVAÇÕES, ficando disponíveis apenas no sistema e App CDT.